



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL  
Gestão 2021/2024

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Município de **Nova Roma do Sul/RS**  
Secretaria Municipal de **Obras e Viação**  
Edital de Concorrência Eletrônica nº **01.2024**  
Tipo de julgamento: menor preço global  
Modo de disputa: aberto

Edital de concorrência eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CERCAMENTO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do **tipo menor preço por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CERCAMENTO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no dia 24/04/2024, no seguinte endereço: <https://www.bll.org.br/>, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00m, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

O valor de referência para contratação, conforme planilha orçamentária, é de R\$ 37.295,60 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 9:00 horas do dia 18 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 25 de abril de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:10 horas, do dia 25 de abril de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



## **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CERCAMENTO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no projeto básico, planilha de áreas, memorial descritivo, orçamentos e cronograma físico financeiro, anexos a este edital.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** As empresas que cumprirem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de



consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício), devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**3.2.1.** Deverá ser observado o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício).

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados em prazo definido pelo agente de contratação.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

**4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.6.** O preço total máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior a R\$ 37.295,60 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**4.7.** Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao estabelecido pelo Município.



**5.8.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- f)** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- g)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: } 1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: } 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da



**empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.**

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

**5.4.1.** Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA) e/ou CAU da empresa e dos responsáveis técnicos.

**5.4.2.** Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa;

**5.4.3.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**5.4.3.1** A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprovem que o profissional já executou, de modo satisfatório, obra de porte semelhante ao do objeto da licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).



## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Juntamente com a proposta readequada, será solicitado o envio de declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



### **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**13.4.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.6.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.9.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**16.1.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em no prazo de 120 dias, a contar de sua assinatura.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

### Rubrica 1: **MATERIAL**

- ORGÃO... 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ... 06.02 DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS;
- 154510131.2.113000... MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO;
- 3.3.90.30.00.00.00..... MATERIAL DE CONSUMO (1603)
- FONTE: 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VÍNCULADOS

### Rubrica 2: **MÃO DE OBRA**

- ORGÃO... 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ... 06.02 DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS;
- 154510131.2.113000... MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO;
- 3.3.90.39.00.00.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU (3122)
- FONTE: 1501 OUTROS RECURSOS NÃO VÍNCULADOS

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após aprovação pela Comissão Fiscalizadora da obra e mediante a apresentação da nota fiscal.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O prazo de entrega integral dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de início.

**18.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três



dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.novaromadosul.rs.gov.br](http://www.novaromadosul.rs.gov.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do servidor Tiago Cervo.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **22. CADERNO DE LICITAÇÃO**

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

22.1.1. Anexo I – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);

22.1.2. Anexo II - Modelo Declaração (Declaração de Integralidade de Custos);

22.1.3. Anexo III - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

22.1.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo;

22.1.5. Anexo V – Declaração de Reserva de cargos

22.1.6. Anexo VI - Minuta do Contrato;

22.1.7 Anexo VII –Memorial Descritivo e documentação referente ao projeto técnico

Gabinete do prefeito municipal de Nova Roma Do Sul, 14 de março de 2024.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Concorrência Eletrônica nº **xx/2024**

A empresa:

.....  
..(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL  
Gestão 2021/2024

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX/RS  
PREGÃO N.º .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ....., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de....., de 2024.

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO III**



**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Concorrência Eletrônica nº **XX/2024**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob  
o N° ....., por intermédio de seu representante  
legal o (a) Senhor (a) .....,  
portador da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N°  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2021, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27  
de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito  
anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(.....).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

.....

Local e data  
legal)

(Representante



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO  
PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Nova Roma do Sul/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE  
EMPRESA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.  
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

### MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. .... /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

### MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. .... /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

..... de....., de 2024.

---

Assinatura do representante legal



## MINUTA DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a execução, em regime de empreitada por global para **A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CERCAMENTO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Declaração de BDI, Declaração de Encargos Sociais e Minuta de Contrato.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, 895, na cidade de Nova Roma do Sul, com CNPJ nº 91.260.296/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Douglas Fávero Pasuch**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ..... , representada por , Sr. , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº

, Inscrição Estadual nº , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº XX/2024:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital Concorrência Eletrônica XX/2024, Processo Administrativo nº xx/xxxx.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global para **A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CERCAMENTO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Declaração de BDI, Declaração de Encargos Sociais e Minuta de Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes na Planilha de Quantitativos, Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e projetos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**5.1.** O contrato terá os seguintes prazos:

└ de vigência: a contar da data da assinatura por 120 (cento e vinte) dias; e,



II- de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$

....., considerando o valor dos materiais em R\$  
..... e a mão-de-obra em R\$ .....

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, sendo que, obrigatoriamente, o valor da última parcela não poderá ser inferior a **15%** (quinze por cento) do valor total da mão de obra.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

**Parágrafo Segundo** - Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada deverá entregar junto com as Notas Fiscais, as guias de recolhimento de impostos, o número de conta para depósito, as Certidões perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, salvo nos casos previstos em lei específica.

**Parágrafo Quinto** - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE XXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a Sr. Tiago Cervo.

9.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**11.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**11.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**11.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**11.8.** providenciar no prazo de dois (2) dias após a assinatura do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT da obra.

**11.9** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**11.10.** comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.11.** efetuar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

**11.12.** oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;

**11.13.** realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;

**11.14.** realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras;

**11.15.** designar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras cabíveis e uso de EPI/EPC pelos funcionários da obra.

**11.16.** A empresa será responsável em capacitar seus funcionários quanto às medidas de segurança previstas na CLT, observando-se o que se determina nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego. Destacam-se o Treinamento para Trabalho em Altura (NR-35), Treinamento para Operação de Máquinas e Equipamentos (NR-12), Operações em Instalações Elétricas (NR-10), dentre outros que venham a ser necessários durante a execução dos serviços.

**11.17** responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da



empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO**

### **OBJETO**

**12.1.** O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**12.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**12.3.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO**

### **OBJETO**

**13.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 5 anos, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**

**14.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**14.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**14.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**14.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**14.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



**14.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**14.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**14.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**14.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**14.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**14.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**14.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**14.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**14.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**14.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

**14.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**14.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**.

**15.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**15.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**15.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL  
Gestão 2021/2024

Estando justos e contratados, firmam o presente  
instrumento.

Local e data.

**CONTRATANTE**

Prefeito(a) do Município de XXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Representante legal

**FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO**

Aqueles nomeados para executar a fiscalização



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **Muro em placas de concreto**

#### **Cemitério Municipal de Nova Roma do Sul**

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as condições que orientarão o cercamento do Cemitério Municipal de Nova Roma do Sul; fixar as obrigações e direitos da Prefeitura e da firma CONTRATADA à qual será confiada a execução; determinar as condições mínimas para a execução de cada serviço; estabelecer o padrão de qualidade para os principais materiais que serão empregados na obra em questão. Naquilo em que esta especificação for omissa se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

A presente especificação é parte integrante do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo. Os serviços a serem executados são os constantes deste memorial.

Toda a mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados, obedecerão às normas técnicas. Toda a mão de obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura, e devidamente documentada.

A CONTRATADA deverá manter um diário de obra onde serão devidamente assentadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela CONTRATADA ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Serão de competência e responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais, maquinaria e transporte de pessoal; todas as despesas com a legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT; manter limpo o canteiro de obras, removendo lixo e entulhos para fora do local da obra,



de forma periódica; entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material; acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica; assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento; respeitar projetos e especificações; as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa; chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade; ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para o caso de terceiros; assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

São de competência e responsabilidade da fiscalização realizar visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está sendo realizada de acordo com os projetos, especificações e cronogramas; atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

O orçamento é baseado no código SINAPI, sendo considerado não mais que o teto máximo existente na tabela. Quando o material não existir na referência ou quando as cotações externas apresentarem valores abaixo da primeira referência, estas prevalecerão;

1. **OBJETO:** A obra consiste no fechamento do cemitério municipal com muros de placas de concreto.

O muro deverá fechar um comprimento de 53m e deverá ter 2m de altura; Os pilaretes e sapatas deverão ser distribuídos a cada 3,30m (em média). As placas, com 2m de altura, deverão ser encaixadas entre os pilateres. Demais especificações técnicas, ferragens e dimensões na prancha técnica detalhada.

- 2 **LIMPEZA FINAL:** O local e seu entorno deverão estar limpos, sem quaisquer tipos de resíduos, lixo, madeiras, resto de concreto. Somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

| **DPTO. DE ENGENHARIA E PROJETOS** |

e-mail: [projetos@novaromadosul.rs.gov.br](mailto:projetos@novaromadosul.rs.gov.br) | site: [www.novaromadosul.rs.gov.br](http://www.novaromadosul.rs.gov.br)

AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 895 | FONE: (54) 3294.1005 R: 212 | CNPJ: 91.110.296/0001-59 | 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS

poderá ser entregue o serviço após a realização de termo de recebimento definitivo expedido pela comissão de fiscalização de obras previamente designado por portaria específica.

Nova Roma do Sul, fevereiro de 2024

Michele A. Evangelista da Silva  
Arquiteta e urbanista

## ORÇAMENTO DETALHADO

CIDADE: NOVA ROMA DO SUL - RS

OBRA: Muro para Cemitério Municipal

BDI 24,23%

|      |               |                                                                                                                                           |        |      |            |            |            | TOTAL             | R\$ 37.295,60 |
|------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|------------|------------|-------------------|---------------|
| ITEM | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | UNID.  | QTD. | P. UNIT.   | Mão Obra   | T. Unit.   | PREÇO TOTAL (R\$) |               |
|      |               |                                                                                                                                           |        |      |            |            |            | Mão Obra          | Total         |
|      |               |                                                                                                                                           |        |      |            |            |            | R\$ 11.775,52     | R\$ 25.520,08 |
|      |               |                                                                                                                                           |        |      |            |            |            |                   |               |
| 1    |               | Muro cemitério                                                                                                                            |        |      |            |            |            | R\$ 11.775,52     | R\$ 25.520,08 |
| 1.2  | 96522         | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 (17 sapatas)                     | 2,00   | m³   | R\$ 0,00   | R\$ 174,28 | R\$ 174,28 | R\$ 348,56        | R\$ 348,56    |
| 1.3  | 96545 + 43053 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017                                             | 68,44  | kg   | R\$ 24,50  | R\$ 3,68   | R\$ 28,18  | R\$ 251,86        | R\$ 1.928,64  |
| 1.4  | 94971         | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | 2,00   | m³   | R\$ 528,41 | 73,74      | R\$ 602,15 | R\$ 147,48        | R\$ 1.204,30  |
| 1.5  | 103670        | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                              | 2,00   | m³   | R\$ 89,97  | R\$ 242,55 | R\$ 332,52 | R\$ 485,10        | R\$ 665,04    |
| 1.6  | cot;          | PLACAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PAINÍES DE 3,20 X 2,00 X 0,06M. INSTALADOS                                                                | 106,00 | m²   | R\$ 186,90 | R\$ 85,12  | R\$ 272,02 | R\$ 9.022,72      | R\$ 28.834,12 |

|     |      |                                                                    |       |     |            |           |            |              |              |              |
|-----|------|--------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|-----------|------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7 | cot; | COLUNAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 0,17 X 0,17 X 3,00M, A CADA 3,30M | 17,00 | uni | R\$ 164,42 | R\$ 89,40 | R\$ 253,82 | R\$ 1.519,80 | R\$ 2.795,14 | R\$ 4.314,94 |
|-----|------|--------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|-----------|------------|--------------|--------------|--------------|

|                                       |               |               |               |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| REFERÊNCIA: SINAPI 12/2023 E COTAÇÕES | obra          | Material      | Total         |
|                                       | R\$ 11.775,52 | R\$ 25.520,08 | R\$ 37.295,60 |

Nova Roma do Sul, fevereiro de 2024

Douglas Fávero Pasuch  
Prefeito Municipal

Michele A. Evangelista da Silva  
Arquiteta e urbanista

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**  
**MURO CEMITÉRIO MUNICIPAL**



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS<br>SERVICOS   | CUSTO PARCIAL<br>R\$ | 30 DIAS       |
|------|---------------------------------|----------------------|---------------|
| 1,0  | EXCECUÇÃO TOTAL DOS<br>SERVIÇOS | R\$ 37.295,60        | R\$ 37.295,60 |
|      |                                 |                      | 100,00%       |
|      |                                 |                      |               |
|      | TOTAL GERAL                     | R\$ 37.295,60        | R\$ 37.295,60 |

Nova Roma do Sul, fevereiro de 2024

Douglas Fávero Pasuch  
Prefeito Municipal

Michele A. Evangelista da Silva  
Arquiteta e urbanista

# DECLARAÇÃO BDI E LEIS SOCIAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários que foi adotado para o **BDI** o percentual total de **24,23%**, e os mesmos encargos sociais apresentados na Tabela do **SINAPI (82,31%)** (desonerado), sendo o percentual acima distribuído conforme tabela abaixo:

| Componentes do BDI    |               |
|-----------------------|---------------|
| ITEM                  | %             |
| Administração central | 4,67%         |
| Seguros e garantias   | 0,74%         |
| Riscos                | 0,97%         |
| Despesas financeiras  | 1,21%         |
| Lucro                 | 7,71%         |
| Impostos:PIS e COFINS | 3,65%         |
| Impostos: ISS (mun.)  | 3,00%         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>24,23%</b> |

Nova Roma do Sul, fevereiro 2024

Michele A. Evangelista da Silva  
Arquiteta e urbanista CAU A130541-7

# DECLARAÇÃO LEIS SOCIAIS

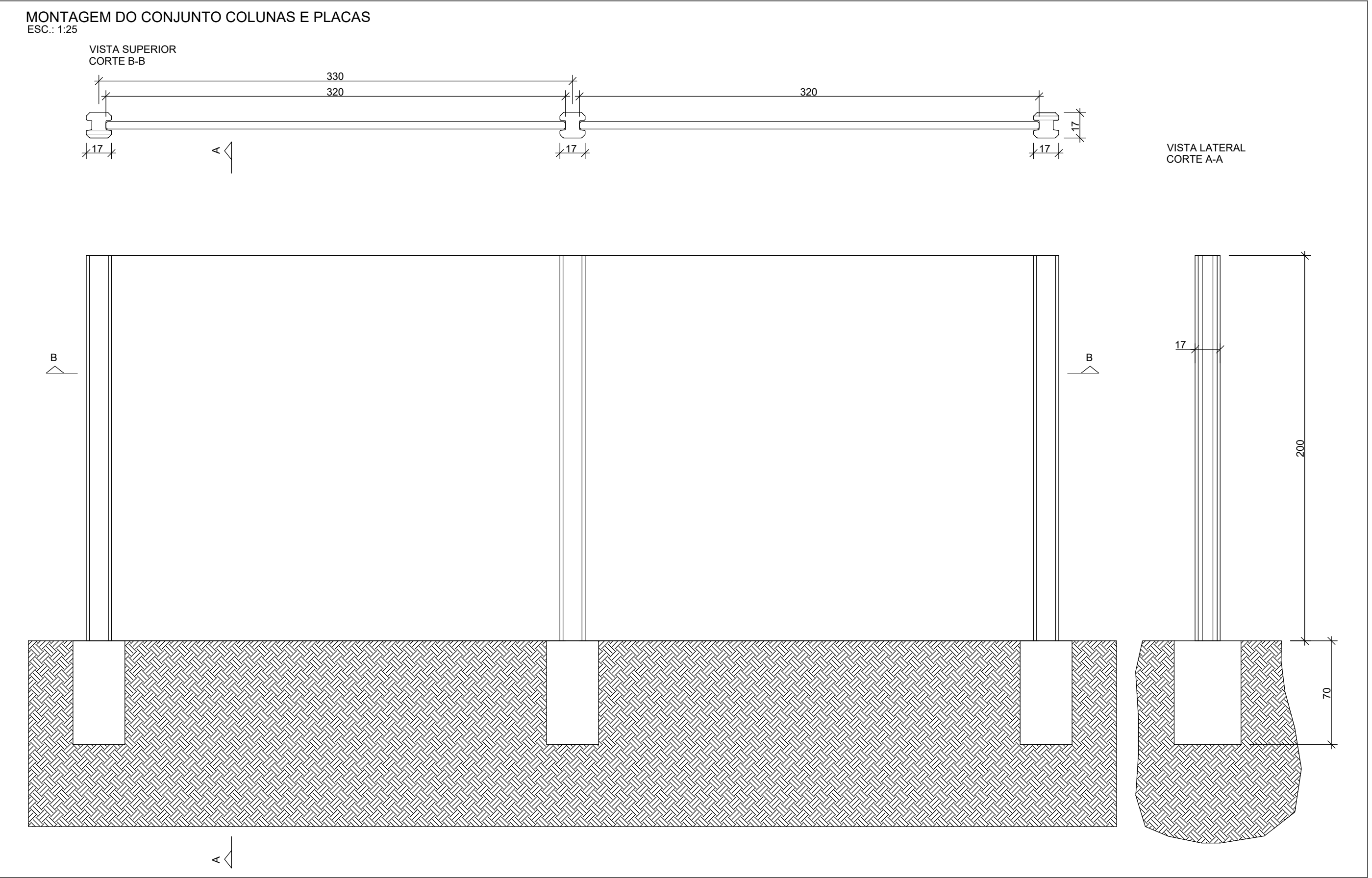
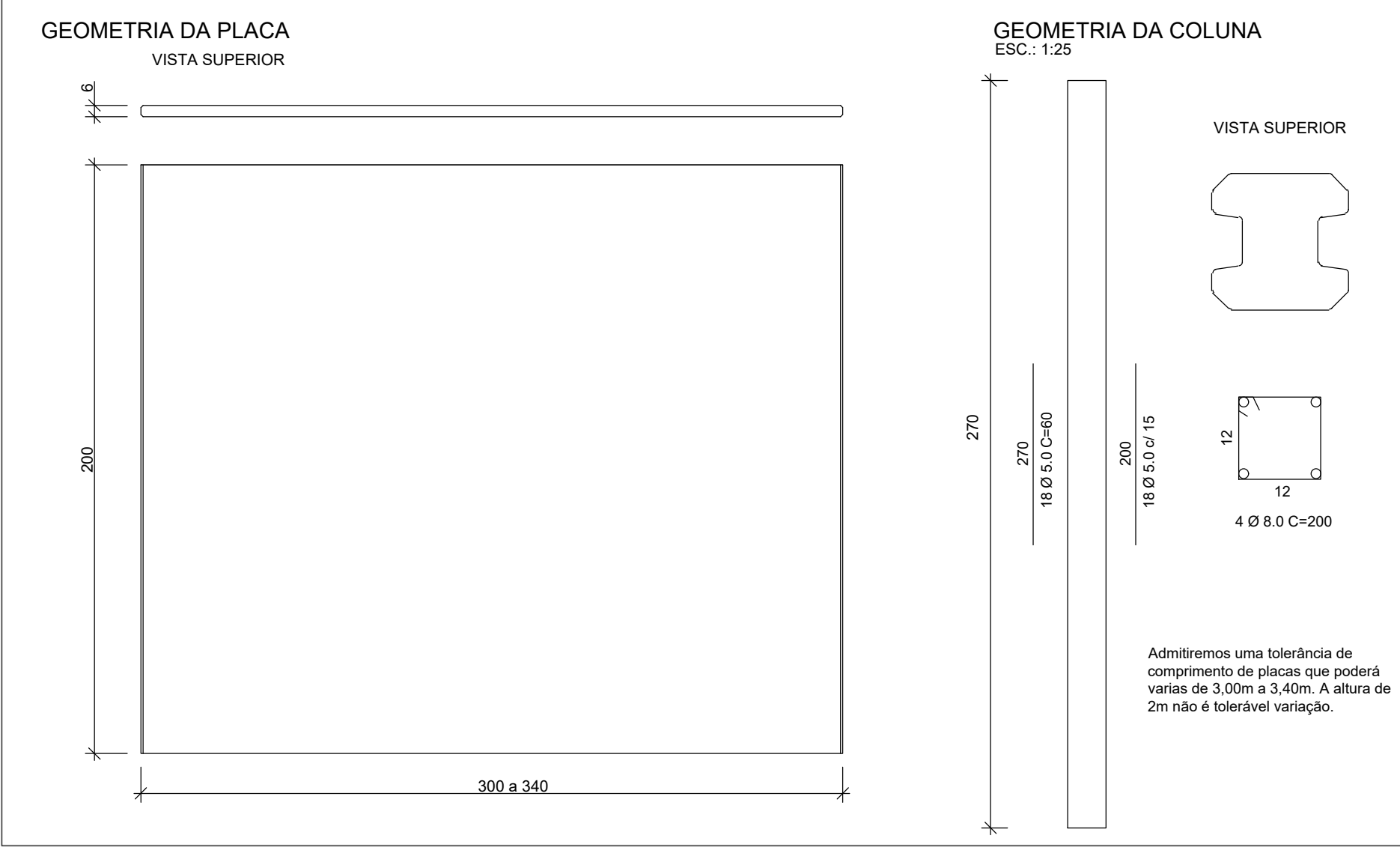
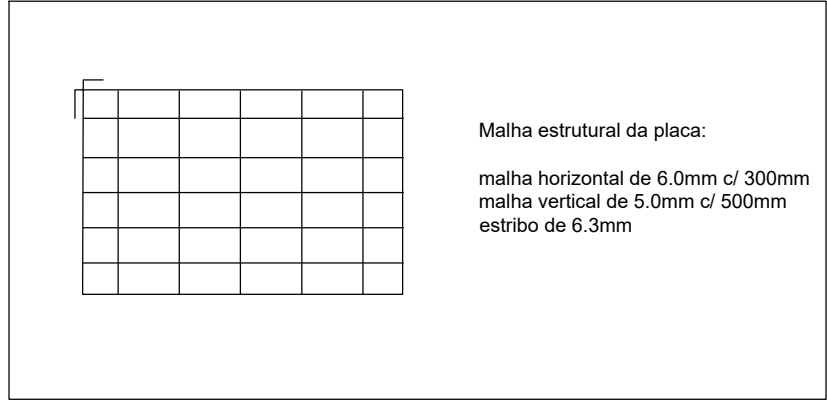
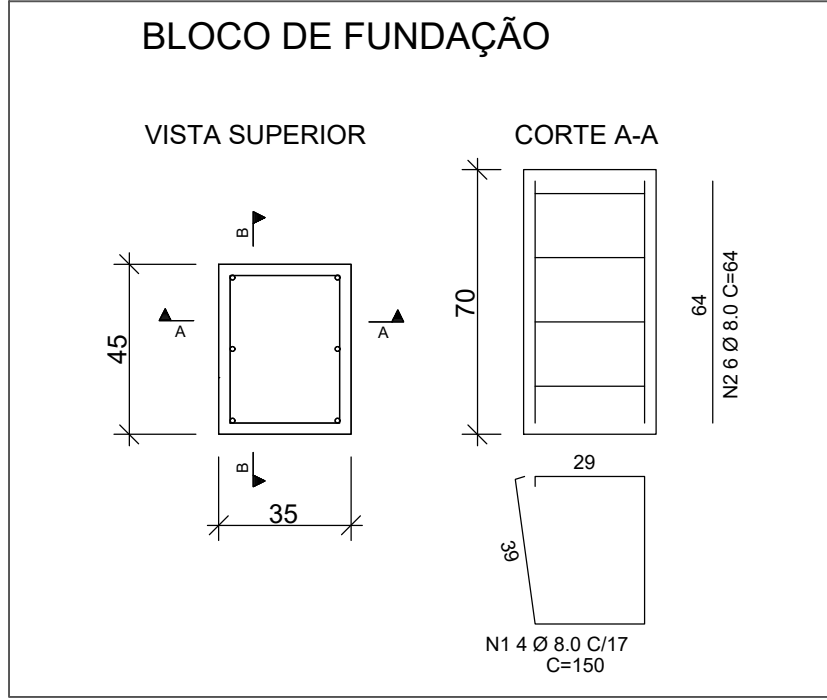
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários que foi adotado para Leis Sociais o percentual correspondente a serviços desonerados baseado nas planilhas, sendo o percentual distribuído conforme tabela abaixo.

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS                                                                                                       | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A                                    | Total                                                                                                      | 16,80%          | 16,80%          | 36,80%          | 36,80%          |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,93%          | Não incide      | 17,93%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   | 4,24%           | Não incide      | 4,24%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,89%           | 0,69%           | 0,89%           | 0,69%           |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 10,77%          | 8,33%           | 10,77%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,06%           | 0,07%           | 0,06%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,72%           | 0,56%           | 0,72%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,53%           | Não incide      | 1,53%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%           | 0,09%           | 0,11%           | 0,09%           |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 7,40%           | 5,72%           | 7,40%           | 5,72%           |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%           | 0,03%           | 0,03%           | 0,03%           |
| B                                    | Total                                                                                                      | 43,69%          | 15,48%          | 43,69%          | 15,48%          |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 4,28%           | 3,32%           | 4,28%           | 3,32%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,10%           | 0,08%           | 0,10%           | 0,08%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 5,29%           | 4,09%           | 5,29%           | 4,09%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 4,54%           | 3,51%           | 4,54%           | 3,51%           |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,36%           | 0,28%           | 0,36%           | 0,28%           |
| C                                    | Total                                                                                                      | 14,57%          | 11,28%          | 14,57%          | 11,28%          |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 7,34%           | 2,60%           | 16,08%          | 5,70%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,36%           | 0,28%           | 0,38%           | 0,30%           |
| D                                    | Total                                                                                                      | 7,70%           | 2,88%           | 16,46%          | 6,00%           |
| TOTAL(A+B+C+D)                       |                                                                                                            | 82,76%          | 46,44%          | 111,52%         | 69,56%          |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Nova Roma do Sul, fevereiro 2024

Michele A. Evangelista da Silva  
Arquiteta e urbanista CAU A130541-7



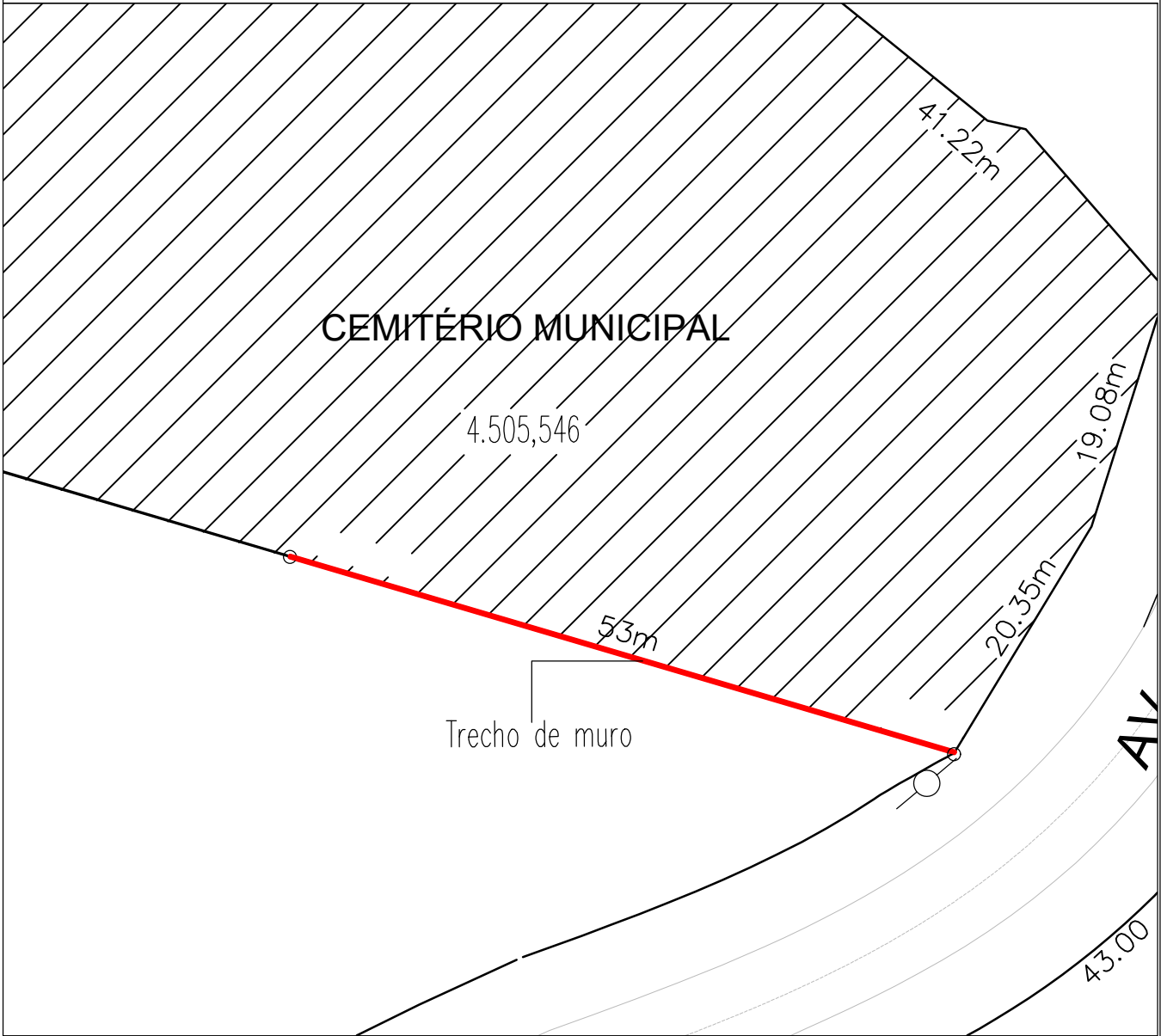
\* Projeto baseado em produto existente no mercado

| DURABILIDADE                                   |
|------------------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO AMBIENTAL:                       |
| - CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL: II;       |
| - AGRESSIVIDADE: Moderada;                     |
| - CLASS. GERAL DO TIPO DE AMBIENTE: Urbana;    |
| - RISCO DE DETERIORAÇÃO DA ESTRUTURA: Pequeno. |

| COBRIMENTOS NOMINAIS                                                                                                        |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| COLUNAS E PLACAS=2,5cm                                                                                                      | FUNDAÇÕES=3,0cm |
| OS COBRIMENTOS PODEM VARIAR DE ACORDO COM O ELEMENTO DETALHADO<br>PORTANTO VERIFICAR O COBRIMENTO NO DETALHAMENTO DAS PEÇAS |                 |

| MATERIAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONCRETO: | RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA DO CONCRETO = 28MPa<br>MÓDULO DE ELASTICIDADE TANGENTE INICIAL = 33600MPa<br>MÓDULO DE ELASTICIDADE DO CONCRETO = 28980MPa<br>AGREGADO GRAÚDO: BASÁLTICO - TAMANHO MAX 19mm<br>RELAÇÃO A/C max = 0,55<br>SLUMP = S100 - (100 a 155mm)<br>CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 350 kg/m³ |
| AÇO:      | CA 50 E 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| DADOS GERAIS                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAQUE DA PEÇAS: O SAQUE DAS PEÇAS PODERÁ SER REALIZADO ASSIM QUE O CONCRETO ATINGIR $f_{c,j}=20\text{MPa}$ e $E_{c,j}=22000\text{MPa}$ . |



Situação - 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

Obra

Cemitério Municipal

Referente

MURO EM PLACAS DE CONCRETO



|                                                  |                                                                |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Douglas Favero Pasuch<br>Prefeito Municipal      | Michele A. Evangelista da Silva<br>Arq. e Urb. - CAU:A130541-7 |
| Departamento de Projetos<br>Data: fevereiro 2024 | Situação<br>Especificações técnicas                            |

COMPOSIÇÃO DE ORÇAMENTOS

CIDADE: NOVA ROMA DO SUL - RS  
OBRA: Muro para Cemitério Municipal



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

| Item                        | V.N. Pré Moldados |           | PREPAVER   |           | Bento Concretos |            | Média material | Média mão de obra |
|-----------------------------|-------------------|-----------|------------|-----------|-----------------|------------|----------------|-------------------|
|                             | Mat.              | M.O.      | Mat.       | M.O.      | Mat.            | M.O.       |                |                   |
| Colunas de concreto (unit.) | R\$ 116,47        | R\$ 77,65 | R\$ 147,06 | R\$ 35,29 | R\$ 133,53      | R\$ 102,94 | R\$ 132,35     | R\$ 71,96         |
| Placas de concreto (m²)     | R\$ 118,81        | R\$ 73,59 | R\$ 200,00 | R\$ 50,00 | R\$ 132,55      | R\$ 81,98  | R\$ 150,45     | R\$ 68,52         |

Referências: orçamentos anexos

Nova Roma do Sul, fevereiro de 2024

Douglas Fávero Pasuch  
Prefeito Municipal

Michele A. Evangelista da Silva  
Arquiteta e urbanista

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT 13489382**

## Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: MICHELE ANDRESA EVANGELISTA DA SILVA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 027.XXX.XXX-27  
Nº do Registro: 00A1305417

**2. DETALHES DO RRT**

Nº do RRT: SI13489382I00CT001  
Data de Cadastro: 12/09/2023  
Data de Registro: 22/09/2023

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

**2.1 Valor da(s) taxa(s)**

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18      Boleto nº 18960360      Pago em: 21/09/2023

**3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE****3.1 Serviço 001**

Contratante: PREFEITURA DE NOVA ROMA DO SUL  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 91.XXX.XXX/0001-59  
Data de Início: 08/10/2023  
Data de Previsão de Término: 01/03/2024

**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: VALTER LUIS BERTOLDO  
Bairro: CENTRO

CEP: 95260000  
Nº: S/N  
Complemento: CEMITÉRIO MUNICIPAL  
Cidade/UF: NOVA ROMA DO SUL/RS

**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**

Grupo: GESTÃO  
Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 1,00  
Unidade: unidade

**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Institucional

**3.1.4 Descrição da Obra/Serviço**

FISCALIZAÇÃO DE OBRA - MURO CEMITÉRIO

**3.1.5 Declaração de Acessibilidade**

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|-----------|-------------|-------------------|------------------|
|-----------|-------------|-------------------|------------------|



**SI13489382I00CT001**

**PREFEITURA DE NOVA ROMA DO SUL**

**INICIAL**

**12/09/2023**

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MICHELE ANDRESA EVANGELISTA DA SILVA, registro CAU nº 00A1305417, na data e hora: 12/09/2023 10:15:25, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MICHELE ANDRESA EVANGELISTA DA SILVA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 027.XXX.XXX-27  
Nº do Registro: 00A1305417

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13517245I00CT001  
Data de Cadastro: 19/09/2023  
Data de Registro: 22/09/2023

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18      Boleto nº 18995459      Pago em: 21/09/2023

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DE NOVA ROMA DO SUL  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 91.XXX.XXX/0001-59  
Data de Início: 19/09/2023  
Data de Previsão de Término: 03/10/2023

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: VALTER LUIS BERTOLDO  
Bairro: CENTRO

CEP: 95260000  
Nº: S/N  
Complemento: CEMITÉRIO  
Cidade/UF: NOVA ROMA DO SUL/RS

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1,00  
Unidade: unidade

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto muro cemitério municipal.

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|-----------|-------------|-------------------|------------------|
|-----------|-------------|-------------------|------------------|

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT 13517245**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**SI13517245I00CT001****PREFEITURA DE NOVA ROMA DO SUL****INICIAL****19/09/2023**

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MICHELE ANDRESA EVANGELISTA DA SILVA, registro CAU nº 00A1305417, na data e hora: 19/09/2023 16:15:56, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

